



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas,60 - Centro - Cx.Postal.11- Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: gabinete_pmj@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2064/2009

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 102.427,47 (cento e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos).

A Câmara Municipal de Jaguariaíva aprovou e eu, Prefeito Municipal na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral para o corrente exercício, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 102.427,47 (cento e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos), para inclusão na Lei Municipal nº 1.819 de 29 de dezembro de 2008, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Jaguariaíva, para o exercício financeiro de 2009. Segue abaixo discriminada a dotação orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por função, sub-função, atividades/projetos, fonte de recursos e classificação da despesa segundo a sua natureza.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/GRUPO FONTE	VALOR
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
12.01	Gabinete do Secretário		
20.606.20121.050	Apoio a Atividade Agrícola e a Produção Leiteira do Município.		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.1.000	4.927,47
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3.1.760	97.500,00
TOTAL			102.427,47

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, consoante pelo disposto no art.43, § 1º, da Lei n 4.320/64, os seguintes recursos:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas,60 - Centro - Cx.Postal.11- Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: gabinete_pmj@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

I – Oriundo do excesso de arrecadação do Contrato de Repasse do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no valor de R\$ 97.500.00 (noventa e sete mil e quinhentos reais)

II – Oriundo do Provável excesso de arrecadação de Recursos Livres, no valor de R\$ 4.927.47 (quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, 22 de dezembro de 2009.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito